

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



Rua Eugênio Costa, n°72–CEP 59808-000 – Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei Nº.0154/2005.

Cria no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Serrinha dos Pintos-RN a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências

- O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pinto-RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Cria no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Serrinha dos Pintos-RN, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- Art. 2° Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município as seguintes atribuições entre outras:
- I Formular e executar a política Municipal de esportes, através de programas e atividades esportivas e recreativas ou motoras;
- II Planejar e executar programas de desenvolvimento esportivo de lazer;
- III Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento do esporte, lazer e educação física não escolar;
- IV Promover a formação, treinamento e especialização dos recursos humanos à execução de programas junto à Administração Pública Municipal;
- V Administrar as praças de esporte do Município, bem como estabelecer normas e horários de funcionamento e conservação das praças de esporte;
- VI Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades da iniciativa privada e as do Município, tendo em vista a captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
- VII Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte;
- VIII Manter intercâmbio com outros Municípios;

1 STERRER NO. FRITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, n°72–CEP 59808-000 – Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94



- IX Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover o esporte como lazer e forma de integração social.
- Art. 3° Constituem o patrimônio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer todos os bens e direitos que a ela venham a ser conferidos.
- Art. 4° Todas as atividades esportivas não escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- Art. 5° Para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficam criados os cargos comissionados constantes no anexo I, parte integral desta Lei.
- Art. 6° As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Art. 8° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 20 de setembro de 2005.

Francisco das Chagas de Freitas Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS





ANEXO I

CARGO	CÓDIGO/LOTAÇÃO	VENCIMENTO SALÁRIO BASE (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC. 1/SMEL	780,00
COORDENADOR DE ESPORTES	CC. 3/SMEL	429,91
CHEFE DE DEPARTAMENO	CC. 4/SMEL	339,91